



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2023<sup>1</sup> - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE ARTERIOGRAFIA DIAGNÓSTICA DE MEMBROS E VASOS – HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR (HMS) – CONTRATO DE GESTÃO nº 018/2018**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço-médico hospitalar para realização de arteriografia diagnóstica de membros e vasos para atender ao Hospital Municipal de Salvador – HMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

O Hospital Municipal de Salvador – HMS, localizado no bairro de Cajazeiras, é o maior dispositivo de saúde municipal da cidade de Salvador. Com cerca de 28 especialidades atuando diariamente, seus serviços vão desde o atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico por imagens, bem como atendimento de urgência e emergência, até a realização de cirurgias de média e alta complexidade.

Todavia considerando o arcabouço de procedimentos disponibilizados pelo HMS, se faz necessário buscar novas parcerias no intuito de tornar ainda mais preciso e celeri o diagnóstico e as intervenções cirúrgicas com vista a oferecer aos nosso pacientes o que há de mais moderno e sofisticado em atendimento médico.

Desta forma considerando que a realização de procedimento de Cirurgia Vascular, carece da realização de arteriografia para que o nível de precisão da intervenção ocorra estritamente dentro do necessário é que se justifica a abertura deste Termo de Referência.

Para essa contratação em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em Regimento próprio elaborado pela Contratante, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, é que se elabora esse Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Pacote arteriografia diagnostica de membros e vasos – código: 02.10.01.007-0, incluso as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), (01 introdutor 5F, 6F ou 7F; 01 Guia hidrofílico (0,035 X 260);	Und.	15

<sup>1</sup> Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



	2,5 Cateteres diagnósticos; 01 conexão alta; 01 conexão baixa; 01 seringa da bomba injetora.		
--	--	--	--

### 3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1.1. Os serviços ocorrerão sob demanda;
- 3.1.2. As solicitações para a realização dos procedimentos ocorrerão por meio de formulário próprio devidamente autorizado (assinado e carimbado) pelo médico solicitante;
- 3.1.3. A **CONTRATADA**, deverá realizar o procedimento em até 48h horas, após a abertura do chamado;
- 3.1.4. Todos os custos necessários à realização do procedimento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, neste entende-se:
  - a) Pagamentos de honorários médicos e médico anestesista;
  - b) Custos com o pagamento de Pessoal;
  - c) Todas as taxas e impostos necessárias ao funcionamento da unidade;
  - d) Custos com manutenções de equipamentos médico-hospitalares;
  - e) Medicamentos;
  - f) Materiais Hospitalares necessários à realização do procedimento;
  - g) Epi's;
- 3.1.5. Os procedimentos deverão ocorrer em local próprio da **CONTRATADA**, podendo a qualquer tempo ser vistoriada pela **CONTRATANTE** com o objetivo de garantir o mesmo padrão de qualidade do HMS;
- 3.1.6. A **CONTRATANTE** designará preposto que acompanhará todas as etapas da realização do procedimento, cabendo a este a autorização dos pagamentos, que ocorrerão seguindo programação e validação;
- 3.1.7. O traslado do paciente até a unidade assim como o seu retorno, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 3.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- 3.1.9. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 3.1.10. Os pacientes deverão ser transferidos para o HMS apenas quando da liberação da equipe de gestão de leitos e aceite da Diretoria Médica da unidade **CONTRATADA**, mediante o envio prévio de relatório médico;
- 3.1.11. Caso haja intercorrência clínica durante o período da execução do exame e/ou pós imediato ou não, a realização do procedimento médico não previsto na composição do pacote, o paciente deverá ser encaminhado imediatamente para o HMS.

### 4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- 4.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



4.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter a CONTRATANTE e/ou seus representantes legais e dirigentes livres de todas e quaisquer ações administrativas, civis, trabalhistas, previdenciárias ou tributárias de qualquer natureza decorrentes do Contrato ou dos Serviços prestados, e/ou relativos aos seus sócios, empregados ou prepostos, incluindo-se, sem se limitar, as derivadas de acidentes de trabalho, eventos de morte, lesões corporais, incapacidades, permanentes ou temporárias, danos materiais e quaisquer eventos de que tratam os Artigos 186, 187 e 927 do Código Civil;
- 5.2. A CONTRATADA responderá, total e ilimitadamente, perante a CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela perfeita execução dos serviços, inclusive por todos os prejuízos, diretos e indiretos, indenizações ou reclamações decorrentes de erros, imperícia, negligência ou imprudência praticados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3. A execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA compreendendo-se aqui todas as implicações legais, tributárias, trabalhistas, ambientais, securitárias, e previdenciárias decorrentes da sua realização;
- 5.4. A CONTRATADA obriga-se a responder e a cumprir, de imediato, em nome CONTRATANTE, toda e qualquer obrigação desta exigida, com fundamento na relação jurídica derivada do presente Contrato ou com base em fatos enquadrados no item 5.7 supra. A obrigação de manter indene a CONTRATANTE inicia-se com assinatura do Contrato, terminando com a prescrição do direito, em face dos respectivos titulares, nos termos da legislação aplicável;
- 5.5. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 5.8. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.
- 5.9. Empenhar seus melhores esforços e zelo para o cumprimento dos serviços objeto deste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados;
- 5.10. Zelar pelo conceito das marcas, produtos e serviços da **CONTRATANTE**, abstendo-se de qualquer ato ou omissão que direta ou indiretamente, cause ou possa causar descrédito, desprestígio ou diminuição do valor das referidas marcas, produtos e serviços, sujeitando-se a indenizar perdas e danos diretos e indiretos que daí advierem;
- 5.11. Instruir e fiscalizar os seus respectivos empregados e prepostos de forma que estes prestem adequadamente os serviços objeto do presente contrato;
- 5.12. Exibir, mensalmente à CONTRATANTE, todos os comprovantes de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados daquela que executem serviços a esta última em face do presente contrato, exibindo, entre outros documentos pertinentes: folha de salário, comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS e controles de frequência;
- 5.13. Fornecer aos seus empregados ou prepostos de acordo com as leis vigentes de segurança, higiene e medicina do trabalho e com as normas internas da CONTRATANTE todo e qualquer



- Equipamento de Proteção Individual – EPI, que seja necessário à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 5.14. Obedecer às normas e rotinas de segurança necessárias à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 5.15. Elaborar relatórios mensais sobre o andamento de cada processo;
- 5.16. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

## 7. PROPOSTA

- 7.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 19/05/2023, no seguinte endereço eletrônico: [propostas.hms@santacasaba.org.br](mailto:propostas.hms@santacasaba.org.br), acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias caso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente



## **12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 12 de maio de 2023.

Gerência Administrativa Financeira  
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral  
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde  
**Santa Casa de Misericórdia da Bahia**